

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017.

PROCESSO nº 6700.024656/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 80/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 05 de setembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	02.885.591/0001-57
Endereço:	Rua Leandro Dúpre, 204, sl 41, Vila Clementino – São Paulo/SP CEP: 04.025-010
Telefones:	(11) 3062-0454
Representante Legal:	Eliana Maria Ferreira
Identidade e CPF:	RG nº 20.026.744-9 – SSP/SP e CPF nº 130.257.738-71
E-mail:	century.comercial@uol.com.br

#### 1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**LOTE 15**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bola de tênis de mesa: confeccionada em celuloide; cor branca e/ou amarela fosca; categoria profissional 3 estrelas; aprovada pela USATT (USA TableTennis) ou ITTF (International Table Tennis Federation); diâmetro de 40 mm; peso de 2,74 g; acondicionada em embalagens com 03 (três) unidades. Marca/fabricante: DHS/3 ESTRELAS	UN	300	17,15	5.145,00
02	Bola para Pebolim, peso 212g, medidas oficiais, cor branca. Marca/fabricante: PANGUE	UN	50	6,87	343,50
03	Bomba de plástico para inflar bolas, modelo dupla ação big, confeccionada em material polietileno rígido transparente em formato cilíndrico com 30 mm de diâmetro, com medidas aproximadas: (fechada 26 cm) (aberta 43 cm); ponta com rosca metálica interna, com adaptador tipo mangueira, medindo 167 mm de comprimento; com uma das pontas com rosca metálica interna e outra ponta com rosca metálica externa, com duas agulhas metálicas com rosca. Marca/fabricante: MAGUSSY	UN	391	19,73	7.714,43
04	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta Protótipo comercial Penalty ou de melhor qualidade. Marca/fabricante: MAGUSSY	UN	88	20,42	1.796,96
					<b>Valor Total do Lote R\$ 14.999,89</b>

**LOTE 16**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bola de tênis de campo, padrão oficial aprovada pela IPF/CBT, confeccionada em borracha vulcanizada e com revestimento com feltro (tecido	Pct	560	34,49	19.314,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

	formado por nylon e lã). Peso Aproximado min. 56g - máx. 58g. Embalagem contendo no mínimo, 03 (três) unidades por pacote. Marca/fabricante: WILSON CHAMPIONSHIP					
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						<b>19.314,40</b>

**LOTE 18**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bola de vôlei de quadra profissional oficial de quadra apropriada para competições, estrutura composta em lâminas, cor amarelo-marinho, material de couro com cobertura laminada, circunferência de 65-67 cm. Marca/fabricante: KAGIVA/ 2,6	Un	1486	44,36	65.918,96
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>65.918,96</b>

**LOTE 30**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Capacete para tae-kwon-do espuma especial injetada com auto grau de proteção. Entre 1,76m até 1,8m (50). Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Marca/fabricante: JUGUI	Un	200	142,37	28.474,00
02	Capacete para tae-kwon-do espuma especial injetada com auto grau de proteção. Até 1,75m (50). Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Marca/fabricante: JUGUI	Un	200	142,36	28.472,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>56.946,00</b>

**LOTE 37**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Faixa de graduação para todas as artes marciais - adulto. Marca/fabricante: SHOGUM	UN	200	15,02	3.004,00
02	Faixa de graduação para todas as artes marciais - infantil. Marca/fabricante: SHOGUM	UN	660	15,02	9.913,20
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>12.917,20</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Meneses (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

**LOTE 47**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kimono para karatê modelo trançado, infantil. Marca/fabricante: SHOGUM	Unid	305	77,43	23.616,15
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>23.616,15</b>

**LOTE 48**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kimono para karatê modelo trançado, adulto. Marca/fabricante: SHOGUM	Unid	212	96,57	20.472,84
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>20.472,84</b>

**LOTE 49**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kimono para tae-kwon-do em tecido sarja, infantil. Marca/fabricante: SHOGUM	Unid	305	80,06	24.418,30
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>24.418,30</b>

**LOTE 50**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kimono para tae-kwon-do em tecido sarja, adulto. Marca/fabricante: SHOGUM	Unid	212	105,48	22.361,76
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>22.361,76</b>

**LOTE 53**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Luvas para karatê (Lutas): Par de luvas com espuma injetada revestida por um corvim especial, para competição. Confeccionada em eco couro, fechamento em velcro. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Marca/fabricante: JUGUL	Par	205	58,53	11.998,65
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>11.998,65</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

**LOTE 57**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Meião para futsal liso na cor branca, com 65% poliamida, 28% algodão, 5% poliéster e 2% elastodieno. Cores variadas. Adulto. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Marca/fabricante: SHOGUM	PAR	342	7,25	2.479,50
02	Meião para futsal liso na cor branca, com 65% poliamida, 28% algodão, 5% poliéster e 2% elastodieno. Cores variadas. Infantil. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Marca/fabricante: SHOGUM	PAR	1262	6,75	8.518,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>10.998,00</b>

**LOTE 62**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Protetor de canela, joelho e pé - Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em polímero de alta densidade. Escudo rígido em polímero de alta densidade para a canela com acabamento duplo em preto fosco. Reforço pesado no interior em nylon e espuma polietileno. Com cintas em nylon 6.6 elástico e velcro, reguláveis para ajuste na parte inferior da perna. Protetor dos pés removível e ajustável. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Marca/fabricante: JUGUI	Par	255	78,42	19.997,10
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>19.997,10</b>

**LOTE 63**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Protetor de tronco nº 3; para treinamento de karatê e tae-kwon-do, reversível nas cores azul e vermelho. Confeccionado em material sintético de alta densidade. Marca/fabricante: JUGUI	Un	255	137,25	34.998,75

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

02	Protetor de tronco nº 4; para treinamento de caraté e tae-kwon-do; reversível nas cores azul e vermelho. Confeccionado em material sintético de alta densidade para absorção de impactos. Marca/fabricante: JUGUI	Un	255	137,25	34.998,75
Valor Total do Lote R\$					69.997,50

**LOTE 64**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pula corda confeccionada em sisal medindo aproximadamente 2,20m de comprimento trançado e 7mm de espessura com pegador de madeira. Marca/fabricante: PANGUE	UN	1268	4,30	5.452,40
02	Pula corda confeccionada em sisal com aproximadamente 4mts com pegador de madeira. Marca/fabricante: PANGUE	UN	735	5,86	4.307,10
03	Pula corda esportiva confeccionada em sisal, com aproximadamente 6 metros de comprimento trançado 7mm de espessura com pegador de madeira. Marca/fabricante: PANGUE	UN	295	7,52	2.218,40
Valor Total do Lote R\$					11.997,90

**LOTE 65**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pula corda de nylon com aproximadamente 4mts com pegador de madeira. Marca/fabricante: PANGUE	UN	295	7,28	2.147,60
02	Pula corda elástica aproximadamente 6m. Marca/fabricante: PANGUE	UN	745	8,51	6.339,95
Valor Total do Lote R\$					8.487,55

**LOTE 70**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Rede de tênis oficial Saque duplo reforçado com 3 linhas de 1,8mm e costura tripla + cabo de aço. Marca/fabricante: PANGUE	Un	135	199,96	26.994,60
Valor Total do Lote R\$					26.994,60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Eng. Roberto Gonçalves Meneses (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

O valor total desta Ata é de R\$ 421.416,80 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuênciā do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
  - 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
  - 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
  - 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
  - 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuênciā do Orgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
  - 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Pôr razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua validade.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **5 DA VALIDADE DA ATA E ACRESCIMOS**

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

#### **6 DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, emitida pela Contratante conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

- 6.2. O prazo para a licitante vencedora assinar a respectiva Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito à contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 6.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.5. A contratada manterá durante a Vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.6. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

**7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 7.1. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 7.2. A Contratante irá disponibilizar as artes para os itens que necessitarem de impressões/logotipo personalizados, quando da entrega à contratada da respectiva ordem de Fornecimento, a fim de que a mesma confeccione os modelos antes da impressão final.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda à sexta-feira.
- 7.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.7. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia útil. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.8. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.9. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.10. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir ordens de fornecimento.
  - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto.
  - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
  - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
  - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
  - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
  - VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
  - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
  - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- III. Disponibilizar as artes para os itens que necessitarem de impressões/logotipo personalizados, quando da entrega à Contratada da respectiva Ordem de Fornecimento, a fim de que a mesma confeccione os modelos antes da impressão final.
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- XI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

- XII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- XIII. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- XIV. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- II. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, dentro do prazo estabelecido.
- III. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- IV. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VI. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- VII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- VIII. Reparar, corrigir e remover as suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- IX. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- X. Fornecer o objeto conforme a necessidade da contratada para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- XI. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XII. Manter as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XV. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

**10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 21 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstram a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / ARSER**

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 – Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-680

- c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

11.9 O prazo previsto no item 11.8, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

12.1 Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.

12.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tensionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

12.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

**13 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 O produto oferecido deverá ter garantia do fabricante, contados da data da entrega do objeto correspondente a Ordem de Fornecimento e seu aceite definitivo.

13.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

**14 DA RESCISÃO:**

14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.

14.1.1 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

14.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

15.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

15.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.

15.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

Eliana Maria Ferreira  
Century Comercial Eireli - ME

Ricardo Antônio de Barros Wanderley  
Diretor Presidente/ARSER

Rui Sogres Palmeira  
Prefeito

PUBLICADO NO POM  
EM: 11/11/2017  
Evandro J. Cordeiro  
DIRETOR/MAF N° 9477-12-8

# ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / ARSER  
Strada Visconde de Simimbu, 141 – Centro - Macaíba/AL - CEP 57.020-720

## ANEXO I

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTICIPANTES

Lote	Item	Descrição	MATERIAL ESPORTIVO						
			Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO POR PARTICIPANTES				Quant total
			Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	SEMAS	SEMED	SEMEI	SMS	SEMD
15	01	Bola de Tênis de Mesa confeccionada em céuiloide; Cor branca e/ou amarela fosca; Categoria profissional 3 estrelas; Aprovada pela USATT (USA Table Tennis) ou ITTF (International Table Tennis Federation); Diâmetro de 40 mm; Peso de 2,74 g.; Acondicionada em embalagens com 03 (três) unidades	UND	ARSER	150	50	100	300	
18	01	Bola de vôlei de quadra profissional oficial de quadra apropriada para competições, estrutura composta em lâminas, cor amarelo-marinho, material de couro com cobertura laminada, circunferência de 65-67 cm.	UND		210	500	700	76	1486
15	02	Bola para Pebolim, peso 212g, medidas oficiais, Cor branca.	UND				50		50
16	01	Bolas de Tênis de Campo, padrão oficial, aprovada pela IPF/CBT, confeccionada em borracha vulcanizada e com revestimento com feltro (tecido formado por nylon e lã). Indicada para qualquer superfície. Peso Aproximado: Min. 56g - Máx. 58g. Embalagem contendo, no mínimo, 03 (três) unidades por estojo.	PCT		150	400	10	560	
15	03	Bomba de plástico para inflar bolas, modelo dupla ação big, confeccionada em material polietileno rígido transparente em formato cilíndrico com 30 mm de diâmetro, com medidas aproximadas: (fechada 26 cm) (aberta 43 cm), ponta com rosca metálica interna, com adaptador tipo manguera, medindo 167 mm de comprimento, com uma das pontas com rosca metálica interna e outra ponta com rosca metálica externa, corti duas aquilhas metálicas com rosca.	UND		60	100	200	31	391
15	04	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta. Protótipo comercial penalty ou de melhor qualidade.	UND		62		26		88

FMM – CPLA/RSER

Informações (82) 3315-3578



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Praca Visconde de Silvânia, 111 - Centro - Marélo/AL - CEP: 57.629-720

30	01	Capacete para Tae-kwon-do espuma especial injetada com auto grau de proteção; Tamanho L entre 1,76m até 1,8 (50). Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	UND	100	100		200
30	02	Capacete para Tae-kwon-do espuma especial injetada com auto grau de proteção; Tamanho M até 1,75m (50).	UND	100	100		200
37	01	Faixa de graduação para todas as artes marciais-Adulto	UND	100	100		200
37	02	Faixa de graduação para todas as artes marciais-Infantil	UND	550	150		660
47	01	Kimono para Karatê modelo trançado, Infantil.	UND	62	150		212
48	01	Kimono para Karatê modelo trançado, adulto.	UND	155	150		305
49	01	Kimono para Tae-kwon-do em tecido Sarja- Infantil.	UND	62	150		212
50	01	Kimono para Tae-kwon-do em tecido Sarja- Adulto.	UND	132	150	60	342
57	01	Meião para futsal liso na cor branca, com 65% poliamida, 28% algodão, 5% poliéster e 2% elastodieno. Cores variadas. Adulto. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	PAR	832	100	300	30
57	02	Meião para futsal liso na cor branca, com 65% poliamida, 28% algodão, 5% poliéster e 2% elastodieno. Cores variadas. Infantil. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	PAR	165	50		205
53	01	Luvas para Karatê (Lutas); Par de luvas com espuma injetada revestida por um couro especial, para competição. Confeccionada em eco couro, fechamento em velcro; Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	PAR	155	100		255
62	01	Protetor de canela, joelho e pé - cápsula protetora: rígida para o joelho com antideslizante em polímero, alta densidade. Escudo rígido em polímero de alta densidade para a canela com acabamento duplo em preto fosco para evitar reflexão de luz. Reforço pesado no interior em nylon e espuma polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado as placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em nylon 6.6 elástico e velcro, reguláveis oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna. Protetor dos pés removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.	PAR	155	100		255
63	01	Protetor de tronco nº 3, para treinamento de karatê e tae-kwon-do; reversível nas cores azul e vermelho. Confeccionado em material sintético de alta densidade para absorção de impactos.	UND	155	100		255
63	02	Protetor de tronco nº 4; para treinamento de karatê e tae-kwon-do; reversível nas cores azul e vermelho. Confeccionado em material sintético de alta densidade para absorção de impactos.	UND	155	100		255
64	01	Pula Corda confeccionada em sisal medindo aproximadamente 2,20m de comprimento trançado e 7mm de espessura com pégador de madeira.	UND	573	500	100	55 40 1268
65	01	Pula Corda de nylon com aproximadamente 4mts, com pégador de madeira.	UND	155	30	90	20 295
65	02	Pula Corda Elástica aproximadamente 6mt.	UND	155	500	30	50 10 745
64	02	Pula Corda em sisal com aproximadamente 4mts com pégador de madeira.	UND	155	500	30	50 735
64	03	Pula Corda esportiva confeccionada em sisal, com aproximadamente 5 metros de comprimento trançado 7mm de espessura com pégador de madeira.	UND	155	100	40	295
70	01	Rede de Tênis Oficial Saque duplo reforçado com 3 laços de 1,8mm é costura tripla + cabo de aço.	UND	80	50	5	135